



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0026/CMP/16, celebrada em 24 de Novembro de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 8.5. Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste

Foi presente à reunião a informação 158/GJC/16 do Gabinete Jurídico e Contencioso, que a seguir se transcreve:

"Assunto:Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste

Exmº Senhor Presidente,

No âmbito da reunião do órgão Câmara Municipal do passado dia 15 de setembro de 2016 foi deliberado, por unanimidade, e para além do mais, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto do “Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste)”.

Em face disso, procedeu-se à “Publicitação de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste)”, através de aviso publicitado na internet, no sítio institucional do Município de Pombal – Comunicação nº 1502, publicada em 21 de setembro de 2016 (cf. nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo), certo é que, decorrido o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do mencionado aviso, apenas se constituiu como interessada a União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

No âmbito desta fase “pré-procedimental”, o responsável pela direção do procedimento submeteu, pelo prazo de trinta dias, o projeto de regulamento à audiência da interessada que como tal se havia constituído no procedimento, que, nesse contexto, sugeriu a inserção de alguns ajustes ao citado projeto de regulamento.

Em face do que antecede, e uma vez que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa, sugere-se a V. Exa que, caso assim entenda, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alíneas k) e hh) do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta o Projeto do “Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste), com o acolhimento das alterações oportunamente sugeridas, à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que este delibere no sentido de remeter o mesmo ao órgão Assembleia Municipal para



MUNICÍPIO DE POMBAL

aprovação.

Nos termos do artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, a produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação no Diário da República, sem prejuízo da mesma poder ser também feita na internet, no sítio institucional do Município, deverá ainda o órgão Câmara Municipal propor ao órgão Assembleia Municipal que delibere no sentido de:

- a) Aprovar o “Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste);*
- b) Determinar a remessa do Regulamento para publicação no Diário da República, e ainda*
- c) Remeter o mencionado Regulamento para publicação na internet, no sítio institucional do Município.*

Mais se sugere sejam as deliberações dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal, aprovadas por minuta, para efeitos de imediata execução.

À consideração superior;"

O Projeto de Regulamento é do seguinte teor:

***"Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste
(USF Pombal Oeste)***

PROJETO DE REGULAMENTO

Nota Justificativa

Considerando que da reestruturação do modelo de gestão da Administração Regional de Saúde resultou o encerramento de várias Extensões de Saúde no concelho de Pombal, nomeadamente na circunscrição territorial da Freguesia de Carriço e da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca;

Considerando que a constituição da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste tem como objetivo assegurar o cumprimento de um plano de ação que, no âmbito dos cuidados de saúde primários (Portaria n.º 87/2015, de 23 de março), visa a salvaguarda dos direitos de acesso aos cuidados de saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde (Lei n.º 15/2014, de 21 de março);

Considerando que impende sobre o Serviço Nacional de Saúde o dever de assegurar o transporte dos doentes não urgentes quando a situação clínica dos mesmos o justifique (cf. Regulamento Geral de Acesso ao Transporte Não Urgente no Âmbito do Serviço Nacional de Saúde, publicado em anexo ao despacho n.º 7861/2011);

Considerando que existem doentes que, não integrando o âmbito de aplicação do Regulamento Geral de Acesso ao Transporte Não Urgente no Âmbito do Serviço Nacional de Saúde, denotam francas carências económicas, não dispondo de recursos que lhes permitam aceder aos cuidados de saúde a que têm direito;

Considerando que as autarquias locais assumem um papel crucial no apoio social às suas populações, tendo o Município de Pombal desenvolvido, ao longo dos últimos anos, grandes esforços neste âmbito, designadamente no que concerne à adoção de medidas tendentes à atenuação dos fenómenos de pobreza e exclusão social;

Considerando que é pretensão do Município de Pombal garantir o acesso dos seus munícipes à saúde, numa visão de combate à desigualdade social, criando, em parceria com a União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e Freguesia do Carriço, uma estrutura de prestação de serviço de transporte gratuito para pessoas de poucos recursos



MUNICÍPIO DE POMBAL

económicos;

Considerando que, após uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada, se verificou que os benefícios decorrentes da implementação de um serviço de transporte gratuito para doentes não urgentes e carenciadosses afiguram francamente superiores aos custos que lhes estão associados, uma vez que os encargos inerentes ao desenvolvimento desta iniciativa se concretizam, desde logo, sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos ou de recursos materiais, bastando uma otimização dos recursos existentes junto da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e Freguesia do Carriço;

Considerando que, por todo o exposto, os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está subjacente, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para a população abrangida por esta medida;

Considerando que, do ponto de vista material, os regulamentos administrativos são normas jurídicas, com notas de generalidade e de abstração típicas dos atos administrativos, sendo que a generalidade confere ao regulamento a função de comando aplicável a uma pluralidade de destinatários e o carácter de abstração, por seu turno, traduz-se na circunstância de o mesmo se aplicar a um número indeterminado de casos ou situações;

e

Considerando ainda a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112º, n.º 7 e 241º), as atribuições definidas no Anexo I da Lei (cf. alíneas g) e h), ambas don.º 2 do art. 23º), as competências previstas na alínea g) do n.º 1 e na alínea k) do n.º 2 do art. 25º e nas alíneas k), u) (in fine) e ccc) do n.º 1 do art. 33º, ambos do citado diploma legal, bem como o preceituado no Código do Procedimento Administrativo (artigos 99º e seguintes), foi deliberado em reunião do órgão Câmara Municipal, realizada em, propor a criação do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste), cujo início de procedimento foi devidamente publicitado para constituição interessados, tendo sido aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de, que se rege nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

Artigo 1º

Objeto

O Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste) tem por objeto a implementação de um serviço de transporte gratuito de doentes não urgentes que visa garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde primários, designadamente consultas médicas e serviços de enfermagem.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Programa tem como destinatários todos os munícipes/utentes que passem



MUNICÍPIO DE POMBAL

a integrar a USF Pombal Oeste, desde que reúnam as condições constantes no artigo 4º.

Artigo 3º

Entidades Parceiras

1. Para implementação e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste constituir-se-ão entidades parceiras:

- a). O Município de Pombal;*
- b). A União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e*
- c). A Freguesia do Carriço.*

2. Os termos em que se processará a parceria entre as entidades referidas no número anterior deverão ser reduzidos a escrito, mediante a celebração de contratos interadministrativos, cuja redação será objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos deliberativos.

CAPÍTULO II

Acesso ao Programa

Artigo 4º

Condição de Acesso ao Programa

1. Constitui condição de acesso ao Programa ser titular de rendimento per capita igual ou inferior ao valor do indexante de apoio social em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser consideradas como condição de acesso ao Programa situações não tipificadas, mas que se considerem especiais e que resultem de proposta da USF Pombal Oeste, bem como da Comissão Social ou entidade equivalente das autarquias parceiras.

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 5º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas ao Programa serão formalizadas por escrito, mediante a entrega da Ficha de Candidatura que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, devidamente preenchida, dirigida ao Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Carriço.

2. A Ficha de Candidatura a que se refere o número anterior poderá ser entregue, pessoalmente, nos balcões de atendimento da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, sítos em Avenida Nossa Senhora da Guia, n.º 119, 3105-089 Guia, Rua da Igreja n.º 34, 3105-137 Ilha e Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, bem como no balcão de atendimento da Junta de Freguesia do Carriço, sítio na Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Ficha de Candidatura poderá ainda ser remetida, via correio eletrónico, para os endereços geral@jf-gim.pt e freguesiacarrico@sapo.pt, respetivamente, ou ainda, via correio registado, para as seguintes



MUNICÍPIO DE POMBAL

moradas:

a). *União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, Avenida Nossa Senhora da Guia, n.º 119, 3105-089 Guia;*

b). *Junta de Freguesia do Carriço, Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço.*

Artigo 6º

Apreciação das candidaturas

A apreciação das candidaturas dependerá da verificação das condições a que se alude no artigo 4º, a efetuar por parte da Comissão Social da União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou de entidade equivalente da Junta de Freguesia do Carriço, consoante o caso, devendo ter lugar no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data da respetiva apresentação.

Artigo 7º

Aprovação de candidaturas

1. *Aprovação das candidaturas caberá ao órgão Junta de Freguesia da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou Junta de Freguesia do Carriço, sem prejuízo da possibilidade de delegação.*

2. *Nos casos em que não haja lugar à aprovação da candidatura, deverá o requerente ser notificado do projeto de decisão e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.*

3. *Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe fora concedido, deverá a Comissão Social da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou entidade equivalente da Junta de Freguesia do Carriço, elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final dos respetivos órgãos executivos.*

4. *O requerente deverá ser notificado, por escrito, da decisão final que ao caso couber.*

CAPÍTULO IV

Obrigações das Entidades Parceiras

Artigo 8º

Obrigações do Município de Pombal

Constituem obrigações do Município de Pombal:

a). *Disponibilizar os recursos financeiros a que se alude no artigo 13º;*

b). *Promover a ampla divulgação do presente Programa, designadamente mediante a distribuição de flyers, a afixação de cartazes, a organização de campanhas de sensibilização, bem como de outros suportes de difusão.*

Artigo 9º

Obrigações da Junta de Freguesia e da União de Freguesias

Constituem obrigações da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e da



MUNICÍPIO DE POMBAL

Freguesia do Carriço:

- a). Prestar auxílio aos utentes na formalização do interesse em aceder ao Programa;*
- b). Assegurar a receção e tratamento das candidaturas;*
- c). Garantir o encaminhamento das candidaturas para a Comissão Social da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou para a entidade da Junta de Freguesia do Carriço a que se alude no artigo 6º, consoante o caso;*
- d). Disponibilizar os meios de transporte e os meios humanos necessários à prestação do serviço que constitui objeto do Programa;*
- e). Definir, casuisticamente, o percurso e os horários mais adequados à prestação do serviço, salvaguardando a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros;*
- f). Rececionar e proceder ao registo dos pedidos de transporte formulados no Mapa de Marcação, nos termos dos artigos 11º e 12º;*
- g). Comunicar aos beneficiários o horário e demais condições de realização do transporte, nos termos do artigo 12º;*
- h). Promover a divulgação do Programa junto dos potenciais beneficiários e respetivas famílias, designadamente mediante a distribuição de flyers, a afixação de cartazes, a organização de campanhas de sensibilização, bem como de outros suportes de difusão.*

CAPÍTULO V

Prestação do Serviço de Transporte Gratuito

Artigo 10º

Direito a Acompanhante

O serviço de transporte gratuito nos termos do presente Programa poderá ser extensível ao acompanhante do beneficiário, sempre que este seja portador de deficiência ou incapacidade que, comprovadamente, o impossibilite de se deslocar sozinho.

Artigo 11º

Obrigações do Beneficiário

- 1. Os beneficiários do Programa deverão formular o pedido de transporte junto das entidades a que se alude nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3º, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.*
- 2. Os pedidos de transporte deverão ser formulados pessoalmente junto dos balcões de atendimento a que se refere o n.º 2 do artigo 5º, ou por contacto telefónico dos mencionados balcões, durante o horário normal de expediente.*
- 3. Aquando da formulação do pedido deverá o beneficiário indicar data e hora agendadas para consulta e ou prestação de serviço de enfermagem na USF Pombal Oeste.*

Artigo 12º

Registo dos Pedidos

- 1. Os pedidos de transporte formulados deverão ser objeto de registo, por parte da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e da Junta de Freguesia do Carriço, no Mapa de Marcação que constitui o Anexo II ao presente Regulamento.*
- 2. Caberá ainda às entidades a que se refere o número anterior definir o local, o percurso e*



MUNICÍPIO DE POMBAL

o horário de partida e retorno conjunto dos beneficiários do transporte.

3. Os beneficiários do transporte serão contactados, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dos horários e demais condições em que se realizará o transporte.

CAPÍTULO VI ***Disposições Finais***

Artigo 13º

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a que se refere o Programa encontram-se devidamente inscritos no Plano de Atividades Municipal e serão densificados nos contratos interadministrativos a que se alude no n.º 2 do artigo 3º.

Artigo 14º

Avaliação do Programa

- 1. Avaliação do Programa será efetuada por uma comissão de avaliação composta por um representante de cada uma das entidades parceiras.*
- 2. Os representantes das entidades parceiras serão designados por parte do órgão executivo, sob proposta do respetivo Presidente.*

Artigo 15º

Casos Omissos e Integração de Lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, nem pelo recurso ao contratos interadministrativos, serão submetidas a decisão dos órgãos municipais competentes, nos termos do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA

(cf. n.º 1 do artigo 5º)

Candidato
Nome: _____ Data _____



MUNICÍPIO DE POMBAL

de nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino Masculino
Morada: _____
Código Postal: ____-____ Localidade: _____ N° de telefone: _____
N° de telefone alternativo: _____ E-mail: _____
Cartão de Cidadão/Outro doc. identificação n°: _____ Utente n°: _____

Acompanhante do Candidato (*preencher apenas caso pretenda que o serviço de transporte seja extensível a um acompanhante*)

Nome: _____ Data
de nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino Masculino
Morada: _____
Código Postal: ____-____ Localidade _____ N° de telefone: _____
Relação de Parentesco com o candidato: _____

Documentos que anexa:

- Documento comprovativo de se tratar de utente da USF Pombal Oeste
- Documento(s) comprovativo(s) de ser titular de rendimento per capita igual ou inferior ao valor do indexante de apoio social em vigor
- Documento(s) comprovativo(s) de situação especial sinalizada pela USF Pombal Oeste
- Documento comprovativo de ser portador de deficiência ou incapacidade que, o impossibilite de se deslocar sozinho (*apenas caso pretenda que o serviço de transporte seja extensível a um acompanhante*)
- Outro: _____

Descrição sumária de verificação de situação não tipificada (*cf. n.º 2 do artigo 4º*):

__ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE POMBAL

de deferimento, _____

(Assinatura do candidato)

INFORMAÇÃO

(Destinado a preenchimento pela Comissão Social da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca ou por entidade equivalente da Junta de Freguesia do Carriço)

DESPACHO

Deferido

Indeferido

Guia/Carriço, ____ de _____ de _____

Pela Junta da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca/ Junta de Freguesia do Carriço,

ANEXO

II

MAPA DE MARCAÇÃO

(cf. n.º 1 do artigo 12º)

Data da realização do Transporte ____ / ____ / ____

Percurso

a

efetuar

Hora de partida ____ h ____ Hora provável de retorno ____ h ____

Nome do Beneficiário	Morada	Contacto telefónico	Acompanhante	Horário da consulta/ serviço de enfermagem



MUNICÍPIO DE POMBAL

Pela Junta da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca/ Junta de Freguesia do Carriço

o"

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“A bancada do Partido Socialista vai votar contra este regulamento. E vou explicar as razões do nosso voto. Não percebemos o porquê da inclusão do Carriço neste regulamento, tendo em conta que recentemente uma pergunta colocada pelo Senhor Deputado Pedro Pimpão ao Senhor Ministro da Saúde, em sede de audiência do grupo parlamentar da saúde, em que questionou aquilo que nós temos vindo a questionar relativamente à situação do Oeste, o Senhor Deputado, finalmente, também se mostrou preocupado, depois de tudo o que observámos na última Assembleia Municipal, a sua surpresa com a nossa preocupação. Fez a pergunta e o Senhor Ministro respondeu que o Carriço não iria encerrar, portanto estranhámos a inclusão neste regulamento, quando há uma garantia do Senhor Ministro, em sede de Assembleia da República, que o Carriço não encerrará. Relativamente às outras extensões, ele respondeu que estão em avaliação. Portanto para nós o regulamento não fará sentido.

Ao aprovar este regulamento achamos que correremos o risco de acelerar todo o processo de encerramento das extensões de saúde. Por outro lado, nós tivemos a preocupação, no passado dia 4 de outubro, de nos reunirmos com a ARS para nos inteirarmos de todo o processo de constituição da USF, do ponto de situação e foi nos dado conta que o processo que se iniciou em 2012, o processo que foi iniciado num Governo PSD/CDS, com os mesmos dirigentes que hoje estão nos mesmo lugares, portanto nada mudou em termos regionais, percebemos que a ERA deu um parecer de acordo com aquilo que foi enviado pela candidatura e foram dados incorretos. As localidades não distam 3 km da Guia, não sei onde foram buscar esses dados. Foi isso que nós fomos transmitir a ARS e ao Senhor Ministro da Saúde. Os 3 km serão as extensões de saúde? Não sei. O que eu sei é que os Alhais distam 14 km, portanto não sei onde é que foram buscar os 3 km. De facto, reparei nas fotografias que enviaram das extensões de saúde, que teriam poucas condições para funcionar e daí justificaria o eventual encerramento das extensões de saúde. O que é certo é que o que nos foi transmitido é que uma USF tem a responsabilidade de gerir a Saúde no seu território e tem a responsabilidade de decidir, no seu território de abrangência, quais serão os pólos que deverão funcionar. Não é a ARH nem o Ministério da Saúde. E de acordo com aquilo que avaliei, naturalmente a ERA dará um parecer. Isto começou mal desde o início, e começou mal tanto que em 2012 o Município se candidatou a fundos comunitários para uma USF. O Município nessa altura não sabia o que ia acontecer? Não conhecia o que a USF pretendia? Não sei, são questões que continuo sem perceber. Hoje, na comunicação social local tivemos a resposta a uma pergunta do Bloco de Esquerda. O Ministro responde



MUNICÍPIO DE POMBAL

exatamente isto: “Não está decidido o que se vai fazer à Ilha”. Neste momento, para nós este regulamento não faz sentido. Para nós não faz sentido votá-lo ou contribuir, de alguma forma, para o encerramento das extensões de saúde. Daí o nosso voto contra.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Porque é que entende que a existência deste regulamento irá contra o não funcionamento da USF? Porque é que a existência deste regulamento será má? Isto eu não percebi. Porque depois o Governo passa a achar que afinal essa questão deixa de ser um problema?”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“O Senhor Presidente quando apresentou este regulamento há algum tempo atrás, a justificação que apresentou foi o encerramento das extensões de saúde e que as pessoas não teriam como se deslocar e este regulamento seria para suprimir as dificuldades de acessibilidade das pessoas ao Centro de Saúde e portanto, iria resolver o problema das pessoas ao ficarem sem o seu Centro de Saúde. Penso que este regulamento é criado com esse objetivo.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“E porque é que isso é mau? Porque é que é mau o serviço de transporte?”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Este regulamento está a ser criado, precisamente, porque o Senhor assume que as extensões de saúde vão encerrar.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Porque é que é mau? Não percebo porque é que é uma coisa má.”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Isto é uma coisa má, porque a USF está a espera disto para encerrar as extensões.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Mas o Senhor Ministro já disse que não ia encerrar, não foi isso que me acabou de dizer?”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Eu acabei de dizer que é a USF que gere o seu território.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Então vamos começar pelo princípio. Não há USF criada, há UCSP e uma candidatura de USF. O início do processo não é em 2012. Pode ser agora confortável vir com a conversa que foi feita...”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“São informações da ARS.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Não é ARS, eu dou-lhe o processo todo. O processo é iniciado...”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Não vale a pena dizer que é do Correia de Campos.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“O “pai” das USF’s é o Correia de Campos, como sabe.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Mas este processo não é do Correia de Campos.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“O processo é iniciado pelos técnicos, administrativos e enfermeiros, que apresentam uma candidatura para a criação da Unidade de Saúde Familiar, julgo que em 2009.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“A candidatura é de 2012.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Pois mas a candidatura demora muito tempo. Eu percebo que haja alguma dificuldade em cada um assumir as suas responsabilidades. Se as coisas são assim tão más, porque é que está previsto, até ao final do ano abrirem 150 Unidades de Saúde Familiar, por este Governo?”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Eu nunca disse que as Unidades de Saúde são más, nunca me ouviu dizer isso.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Eu não conheço as candidaturas que foram feitas, nunca me mostraram, apesar de eu as ter pedido. Eu não conheço os pareceres, eu não sei se diz 3 km, isso eu não sei porque nunca me mostraram nada disso. Eu espero que o Município não tenha sido destrutado no conhecimento que procurei ter sobre esta matéria.

Eu não percebo se existe essa constatação de isto ser tudo tão mau, porque é que já não encerraram tudo? Não é preciso encontrar justificações para corrigir uma coisa mal feita. Eu não preciso de encontrar nas iniciativas dos outros razões para corrigir uma coisa que eu entendo que está a ser mal feita. Eu digo: “Neste contexto isto está tudo mal feito. Os dados estão errados, o pressuposto está errado, isto está tudo mal organizado e eu não vou autorizar uma coisa destas.” Assuma-se politicamente, com verdade, frontalidade e rigor, não é arranjar “bodes expiatórios”, mecanismos ou truques. É dizer claramente.

Então e as pessoas do Grou? As pessoas do Grou se tiverem um transporte não ficam melhores? Qual é a diferença das pessoas do Grou para as pessoas do Vale Lezide? Só porque estão no Carriço fazem mais quilómetros do que se vierem para a Guia. Isso é bom porquê? Então e as pessoas da Foz? E as pessoas das Águas Belas? Não venhamos com subterfúgio que é: “Politicamente o que nós queremos é que isto não abra porque é assim que a população se posiciona.” Isto é o que tira credibilidade à nossa atividade. É o achar que o “fretismo” é o voto, é o populismo. Depois podemos vir todos dizer mal do Trump, mas, em português, nós é que somos muita trampa, com “A”, porque nos sujeitamos a esta mesquinice. As discussões têm de ser feitas no sítio certo, com os critérios certos, da forma certa e assumidas até ao fim.

Se alguém quiser decidir, verdadeiramente, que não faz sentido nenhum haver USF no Oeste, hoje nunca existiram tantos poderes convergentes para esse sentido: o Senhor Ministro, o Senhor Secretário de Estado, o Presidente da ARS. E a seguir vão se justificar à Comissão Europeia, porque ao contrário do que está a dizer, não foi o Município de Pombal que se candidatou à USF. As únicas entidades que tinham capacidade de elegibilidade para serem beneficiários de fundos comunitários, para efeitos de saúde, eram a Administração Regional de Saúde, as Unidades de Saúde Locais e os institutos públicos ligados à saúde. Os Municípios não eram entidades beneficiadas. Os Municípios tinham que se articular com a ARS, por protocolo, para serem entidades beneficiárias. Não há aqui projetos isolados, alternativos e desenquadrados com a política nacional, porque os Governos de Portugal, nos últimos anos, assumiram todos que as Unidades de Saúde Familiar eram o caminho do futuro.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“E são o caminho do futuro.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Exceto no meu cantinho, se isso me der jeito!”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Isso não é verdade.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Dizer que a USF é que tem de decidir, pode ser verdade se não tiver um mal de nascença. Que é: quando é que há USF? Quando ela for homologada. Quem é que homologa? A ARS ou o Secretário de Estado, ou se calhar até é o Ministro. O que tem de ser aqui decidido é: Se é preciso fazer essas correções, que se façam essas correções. Vir com o argumento de que o Governo tem as ideias no sítio e já foi claro sobre a matéria. Eu confesso que nunca dirigi nem vou dirigir instituições públicas, por aquilo que ouço nas notícias ou leio nos jornais. Gerir instituições com estas observações não me parece um critério de seriedade e do formalismo que o próprio Estado se auto-obriga.

Eu tive uma reunião com a ARS, na sexta-feira passada, e ninguém me disse nada disso. Não era a primeira vez que no Parlamento se dizia uma coisa e depois se fazia outra. Eu tenho de trabalhar com documentação oficial e tenho que a respeitar. Se quiserem anular isto tudo, anularão. Se não anularem nós temos que olhar para isto tudo e perceber aquelas razões que são verdadeiramente honestas e que mobilizaram alguma população, de que maneira é que ficam ultrapassadas. Alguém pensar, e isto mostra bem aqui a desonestidade intelectual com que o processo está a ser acompanhado desde o princípio, fazer política nestes critérios é vergonhoso. É vergonhoso dizer: “O Governo acha que isto não faz sentido, mas eu fico debilitado se houver transportes, portanto eu voto contra o regulamento.” Isto é uma vergonha do ponto de vista da honestidade intelectual. Eu espero que não tragam mais argumentos destes, que isto é vergonhoso. Se o verdadeiro problema que existe é o do transporte, então resolve-se o problema do transporte. Não é estar a dizer: “Havendo transporte já temos menos razões para dizer que não e a nossa palavra de dizer que isto não fechava fica comprometida.” É isto que é política? É isto que queremos para o concelho de Pombal? Cada um que assuma o seu caminho, mas eu não vou por esse caminho. Pode ser uma coisa muito simpática para os votos mas eu não vou por aí. É desonesto, não é de interesse público, não tem fundamento nenhum e é uma prova de fraqueza política para quem tem o poder de decidir e não decide porque se sente vulnerável por essa circunstância, mostra bem o critério com que as coisas são pensadas e são decididas e isso é um desprestígio para a o exercício da atividade nobre que eu quero praticar enquanto político. Acho que devem aguardar a decisão formal.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Eu não sei porque é que não é o contrário? Se as coisas não estão esclarecidas deve ser ao contrário.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Os mecanismos de aprovação e funcionamento são todos da Administração Regional de Saúde. O Município de Pombal não tem nada a ver com isto. Nós precisamos de tempo para preparar as coisas, para ter respostas. Isto nem sequer é obrigatório, o cidadão que não queira usar o sistema, não usa. Vir dizer que existindo o sistema, mesmo para as freguesias



MUNICÍPIO DE POMBAL

que têm gente que vive muito longe, é mau, então pronto. Muito bem.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Deixe-me fazer uma pergunta: Isto vai ser estendido às outras freguesias?”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Quais freguesias?”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Às outras que também têm pessoas que vivem longe dos seus Centros de Saúde.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“USF.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Só para as USF's?”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Foi por essa razão que percebeu o meu desgosto, oposição e confronto a estas alterações que fizeram há pouco tempo para criarem as unidades de cuidados de saúde personalizadas agrupadas do Vale do Arunca e da Sicó, em que o problema do transporte já não é colocado. Está a ver a diferença de critérios?”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Como é que este transporte vai ser feito?”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Leia o regulamento.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Eu li o regulamento. O transporte de um doente não é um transporte qualquer. É em carrinhas normais?”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Claro. É evidente. Para os outros casos existe o regulamento de transporte de doentes não urgentes do Ministério da Saúde. Nós não estamos a falar de doentes crónicos.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Há, por exemplo, doentes crónicos em cadeira de rodas, o transporte é feito numa carrinha normal? O transporte tem especificidades próprias.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Mas este não tem. Até porque, como sabe, as USF's fazem domicílios às pessoas que não podem sair de casa. A UCSP é que não faz.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“O que me parece que está aqui mal é estarmos a pôr o carro à frente dos bois, porque um dos princípios que levou à criação deste regulamento foi um Despacho de encerramento dos Centros de Saúde, mas ainda não houve encerramento desses Centros de Saúde. Se já tivesse existido esse encerramento aí sim, podíamos estar a analisar este documento. Primeiro as decisões são tomadas, foi tomada a decisão de encerramento dos Centros de Saúde, que são 4 os que estão em causa, e a criação da Unidade de Saúde Familiar. A Unidade de Saúde Familiar pode criar pólos e pode criar um pólo no Carriço, ou na Fontinha, ou na Ilha, ou na Mata Mourisca e será que não vai criar esses pólos?”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Primeiro tem que se constituir.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Mas para se constituir é preciso ter um regulamento de transportes? Não.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Eu não estou a condicionar isso, vocês é que estão.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Isto é extemporâneo.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Se não houver USF isto não é preciso para nada. Não é extemporâneo, é providente.”

O Vereador Fernando Parreira fez a intervenção que se segue:

“É uma medida preventiva.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Estamos a querer aprovar uma coisa de que pode não haver necessidade.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“O Estado Português gasta € 700.000 a fazer uma obra, há um processo de candidatura, há médicos contratados, está o processo a ser resolvido e o Senhor diz que o processo não está em condições de avançar?”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Eu estou a falar nos Centros de Saúde que irão, ou não irão encerrar. O que está aqui a ser posto à votação é quase uma certeza de que o Centro de Saúde do Carriço e outros irão encerrar. Criada a Unidade de Saúde Familiar do Oeste, ela pode, por sua livre vontade, criar o pólo do Carriço, o pólo da Ilha, da Mata Mourisca e se quiser da Fontinha. Aparecer o regulamento antes disto parece-me desadequado. Esta é a nossa posição e nós gostaríamos que a respeitasse, independentemente dos argumentos.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Claro que respeito, não respeito é os argumentos.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Mas a nossa posição é esta: achamos extemporâneo vir aqui este documento. Mas mesmo criando os vários pólos haverá sempre necessidade de transportes. Então e as pessoas que distam 10 km da unidade de saúde e não têm transporte?”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Há transporte, mas não tem a regularidade que os senhores gostariam, nem eu.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Podemos questionar tudo e mais alguma coisa ao nível da mobilidade das pessoas. Para este caso em concreto e na sequência do Despacho de encerramento dos Centros de Saúde. Eu gostaria de ver esse Despacho.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Eu gostaria que o Senhor me lesse nesta proposta essa expressão.”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Veio no primeiro documento. Eu perguntei se havia despacho de encerramento, não havia nada.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Considerando que a celebração do modelo de gestão da Administração Regional de Saúde, resultou no encerramento de várias extensões de saúde.” É o que aqui diz. Nomeadamente na circunscrição territorial da freguesia do Carriço e União de freguesias de Guia, Ilha e



MUNICÍPIO DE POMBAL

Mata Mourisca.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Tem documentação contrária a essa? Tem documentação que diga que hoje o Estado Português já não quer constituir a Unidade de Saúde Familiar do Oeste, que tem como pressuposto a aprovação da ERA?”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Eu tenho informação do Senhor Ministro de que o Carriço se vai manter.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Tem uma declaração política do Senhor Ministro da Saúde. Não tem um documento formal do Ministério. Vamos partir do pressuposto que até se chegava à conclusão, e bem, que se criava essa possibilidade. Quantos anos é que ia demorar a acontecer? Quantos anos é que depois de criar a USF se demora a adequar umas instalações para funcionar como pólo de uma Unidade de Saúde Familiar? Um ano? Eu não sei. Eu já fui à ARS para pagar as contas, depois de 31 de janeiro, para o CRI não ficar na rua. Era bem feito o Município de Pombal dizer ao Centro de Respostas Integradas do IDT que tinham de ir para a rua, porque as obras não tinham ficado prontas em tempo, porque o projeto não foi feito em tempo, porque o parecer não foi dado em tempo, porque não há contrato de arrendamento e durante 4 meses deixava de haver Centro de Respostas Integradas. Percebe? Isto é a prática corrente. Imagine que em 2018 temos aquilo a funcionar. O que é que vai acontecer desde este momento até lá? Fecha-se as portas? É cada um por si?”

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

“Temos de ter alguma serenidade nestas coisas, no calor da conversa temos de ter capacidade para sabermos travar algumas coisas que são ditas e são desapropriadas.

Esta é a nossa posição e que achamos que é desadequado neste momento estar a aprovar o regulamento. Eu espero que a Unidade de Saúde seja criada o mais rápido possível, que seja encontrada a solução de melhor maneira e quando for, é. Seja ela para a semana, antes das eleições ou depois das eleições, quando for que seja.”

O Vereador Fernando Parreira fez a intervenção que se segue:

“Não é preferível ter já um plano preparado para dar resposta às pessoas, do que depois estar meses à espera da aprovação do regulamento e ter de levar à Assembleia Municipal tudo isto? Eu acho que é um trabalho sério e honesto. Isto é perfeitamente inócuo. Nós estamos aqui como Vereadores acima de tudo a tentar encontrar as melhores soluções para a nossa comunidade e nessa procura, mais do que resolver problemas, muitas vezes é antecipar os problemas. O trabalho mais ousado e estimulante na política muitas vezes não é andar a resolver problemas no momento em que aparecem, é ter a capacidade de ter a reação necessária para que quando eles surjam, já temos respostas para dar a esses problemas. Parece-me a mim que este regulamento vai nesse sentido.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“O problema deste regulamento, e daquilo que nós percebemos na ARS é que este regulamento é aquilo que falta para que a USF arranque assim como está.”

O Vereador Fernando Parreira respondeu nos termos seguintes:

“Muito mal de um país que tem de esperar que seja a Câmara a tomar medidas para tomar as suas decisões.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Aquilo que nós defendemos, e já o disse aqui várias vezes que sou uma defensora acérrima das USF’s, acho é que uma USF numa zona rural não pode ser vista como uma numa zona urbana. O que nós defendemos é que naquele território devia ser equacionado a possibilidade de haver de pólos, além da USF da Guia. Naturalmente será a USF a fazer essa avaliação com a autarquia e com a população, provavelmente não podem ficar as quatro extensões, senão ficava tudo na mesma. Isso seria uma forma de negociação que nós poderíamos ter e é isso que nós estamos a tentar defender.”

O Vereador Fernando Parreira respondeu nos termos seguintes:

“Não somos nós, Município, que temos de tomar essas decisões, é a ARS que tem de ter uma visão global e se for para tomar decisões que nos peçam.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Com isso eu não concordo.”

O Vereador Fernando Parreira respondeu nos termos seguintes:

“Eu noto que, ao longo destes meses, que têm sido tomadas decisões em que o Município nem é visto nem achado. É ridículo que quando a situação se torna incómoda, aí é que o Município é chamado para estas questões. Se querem parcerias, que nos ouvissem desde o princípio. Que ouvissem a nossa opinião, que discutissem isto na Assembleia Municipal, que a reunião de Câmara e a Assembleia fossem palcos de debate e discussão séria sobre este tema. Só quando interessa ou quando percebem que há alguma contenda e que as pessoas estão desagradadas é que se chama o Município. Isto é que me deixa triste.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Sabe o que é que me entristece? É que quando nós levantamos algum problema estamos a ser populistas ou estamos a ser demagógicos.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Mas que problema é que levantou?”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“Esta preocupação.”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:

“Eu digo qual é o problema. O problema é que o Governo não consegue resolver este problema porque não tem capacidade de decisão. Porque se tiver capacidade de decisão a Senhora fica descansada da vida. Tem que ter os responsáveis políticos a dizerem que a solução não é boa e que não a homologam e que tem de ser revista. Não é porque há transporte, porque há pólo, porque fecha ou porque abre, é porque não é boa. Que não precisam nem da Câmara nem da junta para tomar essa decisão, precisam das informações e dos critérios que estão na lei para criar Unidades de Saúde Familiar. Está a dizer que está tudo bem, que o transporte é que não está bem, mas havendo transporte passa estar bem e que não pode dar esse argumento ao Governo para que homologue a Unidade de Saúde Familiar. Então use essa sua influência para que junto do Governo, se diga que, o processo da Unidade de Saúde do Oeste em Pombal é todo para rever, está tudo mal. Ainda ninguém me disse nada disso.”

A Vereadora Marlene Matias respondeu nos termos seguintes:

“E nunca ninguém lhe disse que a justificação é que distam a 3 km?”

O Senhor Presidente fez a intervenção que se segue:



MUNICÍPIO DE POMBAL

“Eu não conheço os fundamentos da decisão, nunca ninguém me ouviu. Os Municípios foram sempre os últimos a ser ouvidos. Não viu o que aconteceu com a Unidade de Cuidados Personalizados? Depois o Município é convidado para ir à inauguração e eu não vou. Não vou porque não tenho tempo, não vou porque acho que não é assim que se tratam as instituições, o Município não é um capacho.

Estes regulamentos têm que existir porque as pessoas que gerem têm que ter um critério de prudência, prudência do homem que usa o raciocínio para, atempadamente, perceber os efeitos que as coisas têm. Inteligência. Não é a reatividade. Não é por causa disto que o Governo vai dizer que isto está tudo mal e é uma coisa péssima, mas como há transporte já não vai dizer que não. Eu acho que isso é um argumento que deixa muito a desejar. Não posso entender que se reprove o Regulamento de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar Pombal Oeste, que é para aquela condição e tem que a ter, porque ainda não está criado, e nós depois vamos estar aqui três ou quatro meses com as pessoas sem solução nenhuma e depois passado quatro meses é que vamos ter uma carrinha para as pessoas, porque se entende que como o processo não está bem resolvido não se faz. Se não for preciso, ótimo. Se não há USF não faz sentido, fica sem propósito e não se pode utilizar. O critério é o da igualdade e da proporcionalidade, que são os que devem reger os órgãos públicos e que eu não quero abdicar deles. Eu acho que fica uma explicação da verdadeira razão que motiva estes votos e este desconforto em criar um mecanismo gracioso, domiciliário, para todos os cidadãos que não têm rendimentos, articulado com as instituições locais, de maneira a que as pessoas tenham condições de ir aos seus tratamentos. Não estamos a discutir se a solução está bem ou está mal, porque isto pode acontecer exatamente na mesma se um dia houver pólos, porque o Grou, as Águas Belas e os Ratos não passa a ficar mais perto da Mata Mourisca ou da Guia, se houver um pólo no Carriço.”

A Vereadora Marlene Matias fez a intervenção que se segue:

“Pois mas vai ter que mudar o regulamento.”

O Senhor Presidente respondeu nos termos seguintes:

“Não vou não. Não o aplico naquela parte. Até podem haver pessoas que nunca peçam nada disto. Não é preciso ter 40 ou 50 utilizadores para o regulamento vingar, ele tem é que existir, quem quiser usa, quem não quiser não usa. Se não houver ninguém a pedir o regulamento porque alguém da família faz o transporte, ótimo.

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr.^a Ana Gonçalves, Dr.^a Catarina Silva, Dr. Fernando Parreira, Eng. Pedro Murinho e Arquiteto Renato Guardado e três votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Eng. Jorge Claro, Dr.^a Marlene Matias e Eng. Anibal Cardona:

Primeiro: Propôr ao órgão Assembleia Municipal que delibere no sentido de Aprovar o “Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste);

Segundo: Determinar a remessa do Regulamento para publicação no Diário da República, e ainda



MUNICÍPIO DE POMBAL

Terceiro: Remeter o mencionado Regulamento para publicação na internet, no sítio institucional do Município.

Mais se solicita que sejam as deliberações dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal, aprovadas por minuta, para efeitos de imediata execução.